

CÓDIGO DE CONDUTA

BIODINA®

BRASIL



SUMÁRIO

- DEFINIÇÕES
 - MENSAGEM DA ALTA DIREÇÃO
1. NOSSA HISTÓRIA
 2. MISSÃO, VISÃO, PRINCÍPIOS
 3. COMPROMISSO COM A ÉTICA
 4. RELAÇÕES COM PARCEIROS DE CANAL
 5. PRÁTICAS CONCORRENCIAIS
 6. RELAÇÕES NO AMBIENTE DE TRABALHO
 7. UTILIZAÇÃO NOS RECURSOS DA EMPRESA
 8. REGISTROS FINANCEIROS
 9. CONFLITO DE INTERESSES
 10. RELACIONAMENTO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
 11. BRINDES, PRESENTES, VIAGENS E HOSPITALIDADES
 12. CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO
 13. PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS
 14. MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
 15. CANAL DE DENÚNCIA
 16. VIOLAÇÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA E MEDIDAS
DISCIPLINARES
 17. CONSIDERAÇÕES FINAIS

CÓDIGO DE CONDUTA

DEFINIÇÕES

Agente Público: pessoa física, servidor ou não, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função pública em ou para qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios; qualquer pessoa física que trabalhe para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da Administração Pública; ou qualquer dirigente de partido político, seus empregados ou outras pessoas que atuem para ou em nome de um partido político ou candidato a cargo público nas instâncias federal, estadual ou municipal e nos poderes, executivo, legislativo ou judiciário.

Alta Direção: grupo de pessoas que representa o mais alto nível da hierarquia da Biodina.

Funcionários: quaisquer empregados, gerentes, sócios, administradores, diretores, estagiários, aprendizes.

Parceiros de canal: distribuidores, bem como qualquer pessoa física ou jurídica com quem a Biodina, direta ou indiretamente, mantenha relação contratual ou institucional, com fins comerciais.

Prestadores de serviços: é a Pessoa física ou Jurídica que realiza algum tipo de um trabalho para a Biodina em troca de remuneração financeira.

MENSAGEM DA ALTA DIREÇÃO

Acreditamos que o sucesso de uma empresa não depende, exclusivamente, da qualidade de seus produtos ou serviços, pois também está ligado à sua credibilidade. É por isso que nosso compromisso com a ética é inegociável.

Integridade e Transparência são **princípios** que regem a forma como a BIODINA conduz seus negócios e norteia seus relacionamentos com funcionários, clientes, parceiros de canal e o público em geral.

Não importa o quanto nossos negócios se transformem e evoluam com o passar do tempo, pois estaremos sempre comprometidos com os mais altos padrões de ética e as melhores práticas de governança corporativa, requisitos que consideramos fundamentais para um ambiente de negócios saudável e a construção de uma sociedade mais justa.

A nossa reputação e a nossa credibilidade são os ativos mais importantes de que dispomos em décadas de existência, e os princípios éticos que orientam nossa atuação contribuem para a manutenção da imagem da BIODINA como entidade sólida e confiável perante nossos funcionários, prestadores de serviços, clientes, parceiros de canal e o público em geral.

Este Código de Conduta compartilha das diretrizes do Programa de Integridade da Danaher e estabelece os padrões que devem orientar nossas ações e decisões na condução dos negócios e se aplica a todos os nossos funcionários, prestadores de serviços, clientes e parceiros de canal.

Esperamos que você leia, compreenda, faça cumprir e utilize este guia como uma referência valiosa no seu dia a dia.

1. NOSSA HISTÓRIA

A BIODINA está consolidada no mercado, com sede no estado do Rio de Janeiro e abrangência nacional, atuando no mercado de saúde na representação comercial de produtos médico-hospitalares há várias décadas.

Tem como diferenciais **(i)** uma equipe de profissionais altamente qualificados, **(ii)** uma matriz de distribuição muito bem estruturada e pronta para atender as demandas de todos os clientes do segmento de saúde, **(iii)** a exclusividade na representação comercial das melhores marcas mundiais de produtos médico-hospitalares e **(iv)** a representação de produtos de alta qualidade, total precisão e exatidão.

2. MISSÃO, VISÃO, PRINCÍPIOS

A missão da BIODINA é contribuir para a melhoria na área da saúde através da representação comercial das melhores marcas mundiais de produtos hospitalares com a melhor tecnologia do mercado onde atua, oferecendo também treinamentos e educação continuada aos profissionais.

Sua visão é ser referência nacional na excelência no atendimento aos nossos clientes, proporcionando aos funcionários, prestadores de serviços e parceiros de canal desenvolvimento profissional, em um ambiente agradável, e comunicação transparente.

Seus princípios são a **Excelência** e **Qualidade** no atendimento aos clientes, bem como a **Integridade, Transparência e Respeito nos relacionamentos** com os funcionários, prestadores de serviços, clientes, parceiros de canal e o público em geral.

3. COMPROMISSO COM A ÉTICA

A BIODINA entende que para a boa condução dos seus negócios é imprescindível estar em conformidade com todas as leis, normas e regulamentações aplicáveis às suas atividades.

Por isso está comprometida com a implementação de uma cultura ética e transparente altamente eficaz e espera que as atitudes de todos que com ela se relacionam, sejam pautadas na transparência, na ética, no respeito mútuo, estejam em conformidade com os princípios por ela adotados e tenha estrita conformidade com a legislação, principalmente com a Lei Anticorrupção - Lei n.º 12.846/2013.

Nós cumprimos e exigimos que nossos parceiros de canal cumpram com as leis do comércio internacional aplicáveis, incluindo as que normatizam regras de importação e que proíbam a lavagem de dinheiro, bem como leis e regulamentos que regem distribuição, comercialização e contratação da administração pública, garantindo produtos seguros, confiáveis e de qualidade.

Este Código de Conduta reúne diretrizes que refletem o seu compromisso com a ética e é aplicável a todos aqueles que se relacionam com a BIODINA.

4. RELAÇÕES COM PARCEIROS DE CANAL

No credenciamento de parceiros de canal a BIODINA leva em consideração critérios técnicos, profissionais e éticos como, também, o cumprimento das exigências legais.

A BIODINA espera e atua de forma positiva para que seus parceiros de canal:

- Cumpram seu Código de Conduta e suas Políticas Internas, bem como a Lei Anticorrupção, a Lei de Licitações e as demais leis vigentes no país;
- Que suas relações com terceiros sejam pautadas de acordo com princípios éticos, como transparência, integridade e honestidade;
- Preservem a boa prática de mercado nas negociações;
- Nunca ofereçam vantagem indevida a agente público para tentar fechar um contrato com a Administração Pública;
- Nunca tente obter informações para dar vantagem competitiva injusta aos produtos do portfólio da BIODINA em um contrato público;
- Seja sempre verdadeiro e preciso em todas as comunicações orais e por escrito com agentes públicos;
- Mantenham fidedignos todos os seus registros financeiros e contábeis;

- Conheçam as leis de contratação e aquisição públicas aplicáveis e cumpram rigorosamente os termos dos contratos públicos que celebrarem.

5. PRÁTICAS CONCORRENCIAIS

A BIODINA defende a livre e justa concorrência aliada a uma vantagem competitiva baseada na qualidade dos produtos através de práticas comerciais éticas e legais.

Os funcionários e parceiros de canal devem zelar pela concorrência leal e não se engajar em atividades ou negócios lesivos ao consumidor, à administração pública ou à sociedade.

Medidas anticoncorrenciais dos funcionários, prestadores de serviços e parceiros de canal não serão toleradas, acarretando a rescisão dos contratos ou aplicação de multas. A obtenção de informações sobre a concorrência deverá ocorrer apenas por meios legais. Não será admitido:

- Que os parceiros de canal firmem acordos com um concorrente, a fim frustrar ou fraudar, por meio de combinação, o processo licitatório;
- Que os funcionários, prestadores de serviços e parceiros de canal firmem acordos com concorrentes para não negociar com outras empresas.

6. RELAÇÕES NO AMBIENTE DE TRABALHO

A ética e o respeito à lei devem sempre pautar as relações dos funcionários, prestadores de serviços e parceiros de canal da BIODINA entre si, com clientes, parceiros de canal e o público em geral.

A BIODINA preza pelo bem-estar de seus funcionários, prestadores de serviços, parceiros de canal e de quem visitar nossas instalações, mantendo um ambiente de trabalho seguro, saudável para que estes possam desempenhar suas atividades, sendo a saúde e a segurança um compromisso de todos.

Em hipótese alguma admitimos:

- Contratação de mão-de-obra infantil e trabalho de menores de 18 anos, salvo mediante contratação especial através do Programa “Jovem-aprendiz”;
- Exploração de trabalho escravo e/ou forçado;
- Condutas de humilhação, coação ou ameaça que configurem assédio sexual, moral ou de qualquer natureza, criando situações de desrespeito, intimidação ou ameaça no relacionamento entre funcionários e parceiros de canal, independentemente do nível hierárquico;
- Ingestão de bebidas alcóolicas no local e/ou durante o horário de trabalho;

- Uso e porte de drogas e a permanência no ambiente de trabalho em estado alterado pelo uso dessas substâncias;
- Atos de vandalismo, incêndio ou demais atividades criminosas.

A construção e o fortalecimento da imagem da BIODINA também se dão pela postura e por meio do comportamento dos seus funcionários, prestadores de serviços e parceiros de canal com o público em geral.

Ao utilizar mídias sociais, os funcionários, prestadores de serviços e parceiros de canal devem sempre se atentar aos mais altos padrões éticos, nunca vinculando o nome da BIODINA a opiniões e postagens pessoais que se oponham aos seus valores e princípios e que possam comprometer sua imagem e reputação.

A BIODINA respeita a pluralidade de opiniões e o direito individual de seus funcionários, prestadores de serviços e parceiros de canal de se envolverem em atividades de cunho político.

No entanto, é proibida divulgação de atividades políticas no ambiente de trabalho, assim como a utilização de recursos da empresa ou vinculação do seu nome a estas atividades e/ou para atender interesses pessoais ou político-partidários.

Nós zelamos pela construção de um ambiente sem discriminação, respeitando a diversidade e a inclusão na formação de nossas equipes, bem como na orientação de nossas atividades.

7. UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA EMPRESA

A BIODINA espera que os seus funcionários, prestadores de serviços e parceiros de canal utilizem os seus recursos de maneira consciente, evitando o desperdício e avaliando apropriadamente os custos dos serviços e produtos adquiridos, em benefício exclusivo das atividades desempenhadas em seu nome.

É proibido aos funcionários, prestadores de serviços e parceiros de canal utilizarem bens, equipamentos ou instalações da BIODINA para fins particulares.

Os funcionários, prestadores de serviços e parceiros de canal têm a obrigação de proteger os bens da empresa e utilizá-los apenas para finalidades previstas e esperadas. É expressamente proibido utilizar os recursos da BIODINA para comprar brindes, presentes, pagar despesas ou fazer doações a terceiros.

Todas as despesas (taxas, deslocamento aéreo ou terrestre, hospedagem, refeições, eventos e congressos etc.) devem ser documentadas apropriadamente, e aprovadas pelo representante legal.

Não é permitido que funcionário ou prestador de serviço se utilize de recursos próprios ou da empresa, para aprovação de pagamentos de facilitação e fundos para agilização de licenças, alvarás, autorizações ou qualquer outro procedimento dentro de processo administrativo.

8. REGISTROS FINANCEIROS

A BIODINA acredita que manter a integridade de seus registros financeiros é fundamental para condução ética de seus negócios e incentiva seus funcionários e parceiros de canal realizem os registros de forma precisa, transparente e compreensível.

É proibido aos funcionários, prestadores de serviços e parceiros de canal coagir, manipular, enganar ou influenciar de qualquer forma os auditores independentes (*ou encorajar outros a praticarem tais ações*), de modo que estes alterem suas análises dos registros financeiros e contábeis da BIODINA.

Todas as informações financeiras da BIODINA (*demonstrativos financeiros e arquivos tributários*) devem ser exatas e corretas e devem estar em conformidade com os requisitos legais e os princípios de contabilidade aplicáveis, ressaltando que os funcionários e parceiros de canal devem guardar sigilo sob a mesmas.

Mesmo que o funcionário ou prestador de serviço não exerça função financeira ou contábil, tem obrigação de prover informações financeiras íntegras e nunca deve fornecer registros falsos (*ou encorajar outros a fornecerem*) para alimentar os registros contábeis.

Transações diárias são registradas em nossos demonstrativos financeiros e contábeis, devendo ser exatas e completas.

É proibido aos funcionários, prestadores de serviços e parceiros de canal omitir (*ou encorajar outros a omitirem*) informações importantes e

necessárias para manter a integridade e conformidade dos registros financeiros e contábeis.

É expressamente proibido utilizar-se dos registros financeiros e contábeis da BIODINA para prática de atividades ilegais e corruptas, como lavagem de dinheiro, pagamento indevido a agentes públicos etc.

9. CONFLITO DE INTERESSES

Conflito de interesses é caracterizado pela obtenção de vantagem indevida, individual ou em grupo, direta ou indireta, comprometendo os interesses da BIODINA. Algumas situações que podem caracterizar conflitos de interesses:

- manter qualquer relacionamento financeiro, de negócios ou afetivo com parceiros de canal, clientes ou concorrentes que possa comprometer os interesses da BIODINA;
- obter vantagem financeira, direta ou indiretamente, de instituições com as quais a BIODINA mantém relações comerciais;
- aceitar, direta ou indiretamente, dinheiro, objeto de valor ou vantagem de qualquer pessoa ou entidade que tenha ou esteja interessada em criar relações comerciais com a BIODINA;
- aproveitar-se de seu cargo, posição ou relacionamento pessoal para obtenção de favores ou benefícios pessoais;

- utilizar as instalações, os equipamentos ou quaisquer outros recursos da BIODINA, para seu benefício pessoal ou de terceiros;
- usar informações privilegiadas obtidas em função de sua posição, para benefício pessoal;
- contratar ou influenciar na contratação de parceiros de canal que tenham em sua composição societária, ou participem em nível decisório da contratação de pessoas com as quais tenha relações com concorrentes;
- realizar atividades paralelas, fora da jornada de trabalho que interfiram nas habilidades e condições para a realização do trabalho na BIODINA, ou que prejudiquem a sua imagem.

A existência de um conflito de interesse real ou potencial não é, necessariamente, uma violação ao nosso Código. No entanto, se você não informar à Biodina sobre a situação que possa representar um conflito de interesse, você poderá estar cometendo uma violação.

Você deve ser capaz de reconhecer situações em que possa estar em conflito de interesses e se recusar em interferir, influenciar ou tomar a decisão.

Se houver alguma dúvida ou comunicação a fazer, relativa a conflitos de interesse, entre em contato com o escritório responsável pelo jurídico da Biodina, a fim de garantir que o assunto seja analisado.

Os conflitos de interesses podem, em alguns casos, ser facilmente sanados ou controlados, desde que sejam prontamente comunicados.

10. RELACIONAMENTO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Os funcionários, parceiros de canal e os prestadores de serviços, quando necessário o contato com a administração pública, devem se pautar pelos mais elevados padrões de honestidade, profissionalismo e transparência, respeitando a legislação aplicável e os princípios éticos deste código.

A BIODINA desaprova quaisquer ações que caracterizem corrupção, subornos ou vantagens indevidas.

Não se deve aceitar ou oferecer cortesias de qualquer natureza que visem facilitação de negociação ou qualquer outro tipo de favorecimento, sejam presentes, gratificações, favores, descontos em transações de caráter pessoal, viagens de negócios ou lazer, convites para participar de eventos etc.

Ressaltamos que no relacionamento com a administração pública é vedado aos nossos funcionários, prestadores de serviços e parceiros de canal oferecer ou receber cortesias para/de agentes públicos ou ocupantes de cargos políticos e seus partidos.

Incentivamos que tal prática, se caracterizada, seja informada no Canal de Denúncias da BIODINA (canaldedenuncia@biodina.com.br) para as devidas apurações, sanções e punições, ressalvado o direito ao contraditório.

11. BRINDES, PRESENTES, VIAGENS E HOSPITALIDADES

Deve-se evitar qualquer situação que possa causar descrédito à imagem da BIODINA em função do recebimento ou oferecimento de brindes,

presentes, viagens e convites para eventos de entretenimentos de parceiros de canal, clientes, concorrentes e agentes públicos.

Entende-se por brindes, objeto sem valor comercial, com característica promocional e, ou ainda presentes que não ultrapassem a quantia de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Assim, fica estipulado:

- o representante legal, funcionário ou prestador de serviço não deve aceitar nem oferecer, direta ou indiretamente, dinheiro (gratificações), presentes de caráter pessoal ou qualquer outro modo de favorecimento que possam afetar decisões, facilitar negócios ou beneficiar terceiros;
- caso o brinde ou presente esteja fora das condições estabelecidas neste Código, deverá ser devolvido e encaminhado ao gestor da Área que recebeu;
- todos os funcionários, prestadores de serviços e parceiros de canal devem reportar ao gestor imediato ou relatar no canal de denúncia da BIODINA (*canaldedenuncia@biodina.com.br*) qualquer situação que fuja aos padrões aqui estabelecidos;
- não poderão ser aceitos ou oferecidos presentes a concorrentes, de nenhuma natureza, incluindo valores em dinheiro, seja com o intuito de garantir favorecimento pessoal ou terceiro, bem como retribuição por atendimento ou serviços prestados;
- não é permitido oferecer nenhum brinde, presente ou outros benefícios, inclusive entretenimento, a agentes públicos;

- qualquer pedido de pagamento feito a um funcionário ou prestador de serviço da BIODINA por um agente público, desde que não seja o pagamento de impostos ou taxas legítimas, deve ser reportado imediatamente ao escritório jurídico.

Caso você desconfie ou presencie qualquer ato de oferecimento ou recebimento de vantagem indevida comunique no Canal de Denúncias (canaldedenuncia@biodina.com.br) para que o fato seja devidamente apurado.

12. CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Deve ser mantida estrita confidencialidade sobre qualquer informação relativa ao negócio, pois estas serão consideradas sigilosas ou estratégicas, proibida a sua divulgação a terceiros ou utilização para obtenção de ganhos pessoais indevidos.

Consideram-se informações confidenciais os dados técnicos e comerciais sobre produtos e serviços, objetivos táticos e estratégias de negócios e de comercialização, orçamentos, planejamento de curto e longo prazo, dados estatísticos, financeiros e contábeis, bem como quaisquer outras informações ou dados que estejam vinculados ou relacionados com o interesse empresarial da BIODINA.

A fim de proteger informações confidenciais:

- Nunca retire informações ou materiais internos da BIODINA sem autorização prévia de seu superior, armazenadas física ou

eletronicamente, além de informações relativas às nossas operações, mesmo que tenha participado do desenvolvimento delas;

- Guarde bem os documentos relativos às suas atividades, não deixando materiais confidenciais sobre mesas, balcões, armários ou impressoras. Ao final do dia, certifique-se de armazená-los em gavetas ou arquivos seguros;
- Compreenda que as diretrizes de confidencialidade de informações se aplicam também às redes sociais, inclusive, às ferramentas como WhatsApp;
- Não compartilhe nossas informações confidenciais com familiares, amigos, ou ex-colegas, funcionários, prestadores de serviços ou parceiros de canal da BIODINA;
- Não discuta informações confidenciais em lugares públicos onde terceiros possam ouvir por acaso, incluindo cafeterias do escritório ou salas e corredores não seguros;
- Evite a exposição desnecessária de telas de Notebooks e celulares mostrando informações sensíveis fora de seu ambiente de trabalho;
- Nunca compartilhe senhas de acesso pessoal a sistemas da empresa.

13. PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

A BIODINA fomenta uma cultura que preza pela privacidade dos dados pessoais de todos os seus funcionários, prestadores de serviços, clientes

e parceiros de canal e, para tanto, zela pela proteção de todos os dados pessoais que lhes são confiados ao cumprir com os requisitos legais.

Todos os dados pessoais coletados são confidenciais, nunca devem ser compartilhados com indivíduos ou partes que não tenham autorização para acessá-los, e devem ser utilizados apenas para fins empresariais legítimos.

Nesse contexto, e com a finalidade de afirmar o nosso compromisso todos os funcionários, prestadores de serviços e parceiros de canal devem possuir um elevado nível de comprometimento com o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (13.709/2018) e estabelecer controles para proteger as informações pessoais dos titulares de dados contra perdas, mau uso, acesso não autorizado, divulgação, alteração e destruição.

14. MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

A Biodina se compromete em cumprir leis e os requisitos de licenças ambientais aplicáveis, providenciando práticas sustentáveis para garantir a proteção do meio-ambiente.

Os funcionários, prestadores de serviços e parceiros de canal que trabalhem diretamente com produtos regulamentados possuem a responsabilidade de garantir o uso, armazenamento, transporte e descarte, conforme a lei, de forma segura e responsável. Todos os funcionários, prestadores de serviços e parceiros de canal devem se comprometer em zelar pela redução do desperdício no uso de recursos naturais.

15. CANAL DE DENÚNCIA

A BIODINA encoraja seus funcionários, prestadores de serviços e parceiros de canal e o público com qual se relaciona a reportar ações suspeitas de violar as normas contidas neste Código de Conduta ou qualquer outra norma, sempre que de boa-fé. Alguns exemplos do que deve ser reportado:

- **Atos irregulares:** prestação deliberada de informações incorretas, incompletas ou ambíguas, violação do contrato de trabalho, violação deste Código de Conduta, das políticas e procedimentos internos, das diretrizes da empresa e legislação vigente;
- **Atos fraudulentos:** ato deliberado de apropriação indébita, falsificação, remoção de dados, dinheiro e/ou mercadorias da empresa de maneira ilegal;
- **Atos de corrupção:** utilizar-se de meios ilegítimos, ilegais e contrários às normas internas e que violem a lei para obter vantagens indevidas para si ou para outro;
- **Atos de concorrência desleal:** utilizar-se de meios ilegítimos, ilegais e contrários às normas internas que violem a lei, a isonomia de empresas concorrentes ou abuse de posição econômica.

A BIODINA se compromete em proteger os direitos de funcionários, prestadores de serviços e parceiros de canal que, de boa-fé, denunciarem violações ao Código de Conduta, suspeitas de atos irregulares, fraudulentos ou corrupção, garantindo o anonimato, se assim for desejado pelo informante, não tolerando retaliações ou represálias.

Registrar denúncias de má-fé, de forma a prejudicar terceiro, para obter vantagens não é passível de proteção por sigilo e não-retaliação e constituem violações a este Código de Conduta sujeitas às medidas cabíveis.

Todas as denúncias serão recebidas por prestador de serviço independente através do e-mail canaldedenuncia@biodina.com.br que garantirá a confidencialidade, o sigilo absoluto e o tratamento adequado a cada situação.

16. VIOLAÇÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA E MEDIDAS DISCIPLINARES

Os Princípios Éticos estabelecidos neste instrumento devem ser praticados por todos. As violações ao Código de Conduta e Políticas Internas da BIODINA serão objeto de medidas disciplinares. São condutas de violação ao Código, passíveis de medidas disciplinares:

- Descumprir as regras estabelecidas neste documento e deixar de cumprir a legislação vigente;
- Manipular informações para ocultar violação às leis aplicáveis, à ética e às regras estabelecidas neste Código de Conduta;
- Utilizar o Canal de Denúncia da BIODINA com má-fé, relatando ocorrências inexistentes com o objetivo de prejudicar terceiros;

- Perseguir, retaliar aqueles que tenham denunciado de boa-fé, comportamentos desalinhados com o Código de Conduta e Políticas Internas.

O desrespeito ao Código, a falsificação de registros ou qualquer outro comportamento que represente falta de ética pode levar a ações disciplinares, incluindo o desligamento do funcionário ou ruptura do vínculo jurídico com prestadores de serviços, suspensão do contrato de parceiros de canal e medidas judiciais.

Os próprios tratamentos dos desvios indicarão as ações a serem tomadas. Dentro dos limites legais, a BIODINA manterá em sigilo a identidade das pessoas que apresentarem denúncias ou reclamações.

17. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este Código de Conduta será revisado anualmente ou a qualquer tempo sempre que houver necessidade. Todos os funcionários, prestadores de serviços e parceiros de canal, sócios e diretores, tomam conhecimento e aderem a este Código de Conduta na data de sua divulgação interna.

Eventuais dúvidas de interpretação e/ou omissões deste Código de Conduta devem ser apresentadas ao escritório jurídico da Biodina, a fim de análise e decisão.

Fica estabelecido que o novo funcionário ou prestador de serviço da BIODINA, na data de seu ingresso, deverá receber uma cópia física ou eletrônica deste Código.